



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 277/2025
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 05/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **empreitada por preço global**, para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, norteados pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/08/2025 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a ***“contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de área destinada ao esporte e lazer, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP”***, conforme cláusulas constantes no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos.

02.02 A intervenção compreende a execução de pista de caminhada em concreto, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e bebedouro), construção de rampas de acessibilidade, execução de paisagismo, instalações elétricas com luminárias de LED, rede hidráulica e demais serviços complementares, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico.

02.03 A execução dos serviços deverá abranger o fornecimento completo de todos os materiais, mão de obra qualificada, maquinário, ferramentas e equipamentos necessários, assegurando-se também a responsabilidade pela garantia técnica da obra, em consonância com as normas da ABNT, a legislação vigente e os requisitos dos órgãos fiscalizadores competentes.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Contratação, os quais, juntamente com a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: **licita@mineirosdotiete.sp.gov.br**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: **licita@mineirosdotiete.sp.gov.br**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, por decisão que não caiba mais recurso, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;
- h) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.05 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.06 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06.07 O credenciamento, o cadastro, e o acesso a plataforma da Bolsa de Licitações e Contratos é de inteira responsabilidade do licitante.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

07.06 A participação no certame eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

07.09 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

07.11 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.12 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame eletrônico.

07.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, contendo preços unitários e totais dos itens, e global da proposta, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

08.02 Além da proposta inicial elaborada em formulário específico do sistema, a licitante também deverá elaborar Planilha Orçamentária com a inclusão dos detalhamentos das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (Anexo X), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e Proposta de Preços (Anexo I), onde deverão constar: a) razão social da empresa e n.º da inscrição no CNPJ/MF; b) endereço completo, número de telefone/fax e e-mail para contato; c) dados bancários da empresa (banco, agência e conta-corrente); d) dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade e estado civil); e) o preço global da proposta, bem como a indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais para cada tipo de serviço a ser prestado. A elaboração da proposta de preços deverá considerar a prestação dos serviços de acordo com as condições expressas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

08.03 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.04 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.06.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.07 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.08 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.09 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.16 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.17 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.18 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutível, devendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 10,00 (dez reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024.

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pela Administração.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 Na hipótese da alínea d, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.02.02 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Administração.

10.02.03 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.04 O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir.

10.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, à critério da Administração, demonstrando que a proposta se enquadra à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.07 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.07.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitará o envio da proposta final ajustada, acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cronograma de execução por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada do

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

licitante.

10.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, em documento em formato digital, preferentemente arquivo no formato .pdf, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última página estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da lei.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas.

10.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.21 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.02 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do CONCORRÊNCIA, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação via sistema, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.01.02 A verificação pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.01.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.01.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.02.02.03 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros assinado por profissional contábil e apresentados na forma da lei para fins de análise das condições financeiras das licitantes conforme formulação abaixo descrita:

Os resultados isolados das operações (Liquidez Corrente – LC; Liquidez Geral – LG e Solvência Geral - SG), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (≥ 1,00):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \square \quad 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante (Realizável à Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \quad \square \quad 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \quad \square \quad 1,00$$

d) Comprovação de que o licitante possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

11.02.04 – REGULARIDADE TÉCNICA

a) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de arquitetura (CAU), ou entidade de classe compatível com o objeto licitado.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), que atestem a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo exigidos, no mínimo:

b.1) Execução de lastro de pedra britada– correspondente a, no mínimo, 50% da área prevista na planilha orçamentária de serviços preliminares;

b.2) Execução de concretagem piso em concreto usinado – extensão equivalente a, no mínimo, 50% do previsto no projeto;

b.3) Execução de nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície – quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano;

b.4) Instalação de poste telefônico reto em aço SAE galvanizado a fogo, altura de 6,00 m – quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b.5) Execução de limpeza final da obra - quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano.

- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- d) O vínculo entre o profissional responsável e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

11.02.05 DECLARAÇÕES

11.02.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo IV do presente Edital.

11.02.05.02 A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o(a) Engenheiro(a) Civil que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente assinada por ambas as partes como comprovação da anuência expressa do profissional. (Anexo V)

11.02.05.03 Deverá ser apresentada declaração com a composição da equipe técnica designada para o cumprimento do objeto contratual, contendo os nomes, funções e qualificações dos membros, sendo exigida, como condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos respectivos certificados de capacitação técnica. (Anexo IX)

11.02.05.04 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente a execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura.

11.02.05.05 A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os EPIs e EPCs previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso. (Anexo XI)

11.02.05.06 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa.

11.02.06 DA VISTORIA PRÉVIA

11.02.06.01 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Vistoria Prévia no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

11.02.06.02 Se optar pela Vistoria Prévia, esta deverá ser agendada junto ao Departamento de Projetos, Obras e Habitação, via telefone (14) 3646-9090 ou pelo endereço eletrônico: obras@mineirosdotiete.sp.gov.br e ser executada de modo individual, até um dia útil anterior à abertura do certame.

11.02.06.03 As empresas também poderão declarar formalmente por meio de seu responsável legal, em formulário próprio (papel timbrado), que optam pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

11.02.06.04 O Atestado de Vistoria Prévia ou a Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.01.06 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, Decreto Municipal nº 17/2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.01.07 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.01.08 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

11.03.01.09 O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.01.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.03.01.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.01.12 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.01.13 **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11.03.01.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.03.01.15 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.03.01.16 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.01 É condição indispensável para assinatura do contrato que o proponente vencedor preste garantia com a finalidade de assegurar a plena execução contratual, a qual poderá ser em qualquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.02. A garantia corresponderá a 10% do valor do contrato, que poderá ser oferecida na forma de caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização nos termos do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, e o seu prazo de validade será de 18 (dezoito) meses, devendo ser renovada durante toda a execução do contrato em caso de prorrogação contratual..

14.03 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos mesmos moldes do item anterior e sem prejuízo da garantia prevista no mesmo, bem como das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.04 Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

14.05A obra será desenvolvida conforme cronograma físico-financeiro, organizado nas seguintes fases:

- a) Limpeza e preparação do terreno;
- b) Demolições e escavações;
- c) Implantação de sub-base e base;
- d) Execução da pista de caminhada;
- e) Fundações rasas para suportes de equipamentos;
- f) Fixação de mobiliário urbano;
- g) Plantio de árvores ornamentais;
- h) Construção de calçadas acessíveis;
- i) Instalação da rede de iluminação pública em tecnologia LED.

14.06 Após assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar diretamente à Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, em prazo razoável, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos trabalhos.

14.07 Como exigência para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documentos que atestem que sua equipe técnica possui as certificações obrigatórias para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a) Treinamentos em Segurança no Trabalho: Certificações de treinamentos obrigatórios conforme a legislação vigente, conforme a natureza dos serviços a serem executados, como NR-10 (trabalhos com instalações elétricas), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-18 (condições e meio ambiente na indústria da construção).

14.08 Como requisito indispensável para o início da execução, a contratada deverá demonstrar que sua equipe técnica e operários estão devidamente capacitados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à obra, especialmente no que tange à segurança e saúde no trabalho:

- a) Os operadores de equipamentos e ferramentas deverão apresentar certificado de capacitação específica, com carga horária mínima conforme previsto nas NR 11, NR 12 e NR 18, relativos ao manuseio seguro de máquinas e ferramentas comuns em obras de urbanização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Os profissionais executantes dos serviços deverão apresentar comprovação de participação em treinamento de segurança com base na NR 18, contemplando especialmente:

- a.1) Procedimentos e sinalização de segurança;
- a.2) Aplicação de medidas de proteção coletiva e individual;
- a.3) Estratégias de prevenção de acidentes em áreas com circulação pública e intensa movimentação de pedestres.

- c) Pelo menos um integrante da equipe presente diariamente no canteiro de obras deverá possuir capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), com certificados válidos emitidos por entidade reconhecida.

14.08 No caso do não cumprimento dos itens “14.01, 14.02, 14.04, 14.05, 14.06 e 14.07”, será adjudicada a obra/serviços para a 2ª colocada e assim sucessivamente.

14.09 Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.10 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada, juntamente com todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos.

14.11 Os materiais deverão ser de excelente qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

14.12 A Contratada deverá manter Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos:

a) A contratada deverá realizar acompanhamento diário das condições meteorológicas por meio de boletins oficiais e aplicativos de monitoramento climático, devendo notificar imediatamente a fiscalização municipal em caso de previsão de chuvas intensas, ventos fortes ou variações de temperatura que comprometam a execução segura e eficaz dos serviços;

b) A contratada deverá adotar plano de reprogramação de frentes de trabalho em dias de instabilidade, priorizando atividades menos suscetíveis ao tempo, tais como: Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, floreiras), montagem de estruturas metálicas em áreas cobertas, serviços elétricos internos (infraestrutura para iluminação decorativa), pinturas ou limpeza técnica de áreas protegidas e Preparação e pré-montagem de componentes em oficina.

c) O cronograma físico-financeiro deverá conter janelas de tolerância climática que permitam ajustes sem comprometimento do prazo final da obra, desde que devidamente justificados e aprovados pela fiscalização.

d) A contratada deverá manter plano de contingência com reserva técnica de insumos e equipamentos críticos, visando minimizar atrasos decorrentes de falhas logísticas ou desabastecimento de itens personalizados.

e) Caberá à contratada apresentar, previamente, plano de gestão de impactos ambientais locais, com medidas de controle de poeira, ruído, manejo de resíduos e proteção de vegetação existente.

f) Em todas as frentes de trabalho deverá ser garantido o isolamento físico da área, bem como a circulação segura de pedestres no entorno da praça, com sinalização contínua e clara durante toda a vigência da obra.

14.13 A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, um Plano de Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

e Sinalização da Área de Obras, aprovado pelo órgão municipal competente. O plano deverá prever:

- a) Cercamento e isolamento físico de todas as áreas de intervenção, com tapumes, grades ou barreiras de segurança, conforme normas técnicas e legislação local;
- b) Comunicação clara e acessível à população sobre os pontos interditados, o cronograma da obra e os canais oficiais de atendimento para dúvidas ou manifestações da comunidade;
- c) Implantação de sinalização visual e noturna adequada, incluindo placas informativas, faixas reflexivas, dispositivos luminosos e advertências de acesso restrito em toda a extensão do canteiro;
- d) A ausência de sinalização adequada ou falhas no isolamento que resultem em acidentes ou transtornos à população poderá gerar aplicação de penalidades previstas no contrato, inclusive retenção de pagamentos ou advertência formal

14.14 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar laudos de conformidade, quando aplicável e solicitado pela fiscalização da obra. Os seguintes controles mínimos serão exigidos:

- a) Realização de ensaios de recebimento para pisos intertravados, concreto moldado in loco, blocos cerâmicos ou de concreto, tintas de demarcação e luminárias, com apresentação dos respectivos certificados de qualidade e procedência;
- b) Verificação técnica dos mobiliários urbanos e elementos decorativos (como bancos, floreiras, lixeiras e guarda-corpos), observando-se critérios de acabamento, medidas e resistência conforme especificado em projeto;
- c) Controle rigoroso na execução dos pisos, com checagem de prumo, nível, alinhamento, juntas de dilatação, escoamento de águas pluviais e espaçamento das peças, seguindo rigorosamente o projeto executivo aprovado;
- d) Todos os ensaios técnicos e laudos apresentados deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida em nome do responsável técnico da contratada ou da fornecedora, conforme o caso.

14.15 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ao Gestor de Contrato indicado, a seguinte documentação complementar:

- a) Comprovante de reserva e cronograma de entrega dos materiais de fabricação específica ou sob medida, como: mobiliário urbano (bancos personalizados, floreiras), postes de iluminação decorativa e elementos estruturais do pergolado metálico;
- b) Relação completa dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na execução da obra, acompanhada de documentos que comprovem a posse ou locação vigente, bem como plano de manutenção preventiva atualizado;
- c) Plano de contingência detalhado, contendo previsão de fornecedores alternativos para materiais personalizados, substituição de equipes técnicas e disponibilidade de reserva técnica de equipamentos, visando à continuidade dos serviços em caso de imprevistos.

14.16 A contratada deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas durante a execução da obra:

- a) Implementar ações eficazes de controle de poeira, ruídos e resíduos sólidos, especialmente nas etapas de demolição de calçadas, escavação para fundações e movimentação de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Utilizar preferencialmente equipamentos com dispositivos de controle de emissão sonora e particulada, com certificações de desempenho ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- c) Garantir a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na obra, como entulho, restos de concreto, podas, embalagens e resíduos de paisagismo, conforme legislação ambiental vigente e com a anuência da fiscalização;
- d) Apresentar, previamente ao início das atividades, um Plano Simplificado de Gestão Ambiental da Obra, contendo a identificação dos impactos potenciais, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores do entorno e estratégias para controle de emissões atmosféricas, sonoras e de resíduos;
- e) Fornecer a toda a equipe técnica e operacional os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) apropriados à atividade desempenhada, incluindo proteção auditiva, respiratória, calçados antiderrapantes, vestimentas de alta visibilidade e proteção para manuseio de ferramentas elétricas

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

15.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063/2020, podendo a Administração enviá-lo por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

15.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133/2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

15.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) Quando houver o cancelamento do contrato do licitante vencedor.

15.05 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a execução completa de todos os serviços previstos, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A vigência abrangerá todas as fases de execução, recebimento definitivo e período de garantia da obra de revitalização urbana.

15.05.01 Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

15.05.02 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.05.03 No momento de prorrogação do contrato, os valores poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços, tendo por escopo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

15.06 O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo acompanhado das devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos casos de obras, serviços ou compras, podendo chegar até o limite de 50% no caso de reformas de edifícios ou equipamentos.

15.07 Constituem hipóteses de extinção do Contrato Administrativo as previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

16.02 Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.03 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.

17.02 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

17.03 Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.04 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.05 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.01.01 Todos os atos de fiscalização serão devidamente registrados por meio de fichas de controle, diários de obra e relatórios técnicos periódicos, cujas cópias poderão ser compartilhadas com a contratada para ciência, manifestação e, quando aplicável, adoção imediata de providências corretivas.

18.02 A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.02.01 A fiscalização exercerá suas atribuições com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo autoridade para esclarecer dúvidas técnicas, interpretar cláusulas omissas do contrato, aprovar eventuais ajustes técnicos ou soluções alternativas, desde que não comprometam o projeto básico e estejam em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

18.03 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e após emitida a respectiva ordem de serviço.

18.04 Compete à fiscalização da obra pelo Departamento de Obras da Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

b) Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

18.04.01 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto.

18.04.02 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.04.03 A contratada obriga-se a cumprir integralmente as orientações, determinações e exigências técnicas emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, inclusive aquelas relativas ao controle de qualidade dos materiais, verificação de conformidade da execução, realização de ensaios, medições e readequações eventualmente necessárias. O não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

atendimento injustificado às diretrizes da fiscalização poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

18.04.04 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01 O regime de execução da obra será na modalidade de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

19.02 Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste Edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento do contrato, bem como em conformidade com o Contrato de Repasse firmado e em consonância às portarias que regem sua formalização.

19.02.01 O pagamento à contratada será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada medição corresponderá à quantidade de serviços efetivamente executados e materiais aplicados no período, devendo ser atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.

19.03 As medições serão apresentadas pela licitante vencedora através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

19.04 As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

19.05 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.06 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como o pagamento de materiais entregues na obra.

19.07 A Nota Fiscal apresentada deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados e dos materiais empregados, com a devida vinculação ao número da medição, número do contrato e, quando aplicável, número do convênio ou instrumento congênere vinculado à obra.

19.08 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

19.09 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, inclusive por descumprimento de cláusulas do contrato, aplicação de sanções administrativas ou inadimplemento de encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01 As despesas advindas da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que possam ser acrescentadas:

02 – Executivo

03 – Serviços Municipais Urbanos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 343

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

R\$ 125.103,43

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 345

R\$ 250.000,00

Código Aplicação: 100.116 – Const. Área Prática Esporte e Lazer

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

21.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 21.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

21.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

21.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 21.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 21.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

21.06 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

21.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

21.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato Administrativo.

22.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

22.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.07 A Contratada deverá informar formalmente à Prefeitura dados referentes a endereço da sede, e-mail, telefones e WhatsApp para contato em que se dará toda e qualquer comunicação entre as partes.

22.07.01 A Contratada deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 O Aviso de Licitação será publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos Estadual e do Município de Mineiros do Tietê, sem prejuízo da publicação em jornais de grande circulação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

22.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Modelo de Procuração / Outorga de Poderes;

Anexo IV – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração De Pessoal Técnico;

Anexo X – Planilha Orçamentária;

Anexo XI - Modelo Declaração de Compromisso quanto ao uso de EPI e EPC pela Equipe Técnica.

Mineiros do Tietê, 17 de julho de 2025.

MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de R\$ (.....), conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

A proponente declara estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA/CAU.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO													
Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis)													
PREFEITURA: Mineiros do Tietê			Regime de execução: empreitada global				Boletim CDHU 197 com desoneração			BDI: 22,47 %			
OBRA: Equipamento – Construção de área para prática de esportes e lazer			Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS										
LOCAL: Bairro Jardim Nova Mineiros com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Jardim Nova Mineiros			Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS										
Prazo do convênio: 12 (doze) meses													
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITEM	ETAPAS / FASES										PRESTAÇÃO DE CONTAS		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Procedimento Licitatório												
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67% R\$ 62.517,24	33,33% R\$ 123.034,48	50,00% R\$ 187.551,72	66,66% R\$ 250.068,95	83,33% R\$ 312.586,19	100,00% R\$ 375.103,43			
3	Liberação recursos SH - Parcela única				R\$ 250.000,00								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												
DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA				2ª ETAPA DE OBRA				TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.528,82 100,00%				R\$ 22.762,60 100,00%				R\$ 21.528,82 100,00%			
2	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 130.831,18 85,18%				R\$ 14.829,21 100,00%				R\$ 153.593,78 100,00%			
3	RAMPAS B25.N32					R\$ 2.068,52 100,00%				R\$ 2.068,52 100,00%			
4	BEBEDOURO					R\$ 11.379,03 100,00%				R\$ 11.379,03 100,00%			
5	MOBILIÁRIO URBANO					R\$ 75.482,88 100,00%				R\$ 75.482,88 100,00%			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LED					R\$ 2.210,22 100,00%				R\$ 2.210,22 100,00%			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 13.645,61 100,00%				R\$ 13.645,61 100,00%			
8	ARBORIZAÇÃO					R\$ 24.763,44 100,00%				R\$ 24.763,44 100,00%			
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 188.508,14 100,00%				R\$ 188.508,14 100,00%			
TOTAL POR ETAPA sem BDI		R\$ 152.360,00				R\$ 153.921,89				R\$ 306.281,89			
BDI: 22,47 %		R\$ 34.235,29				R\$ 34.586,26				R\$ 68.821,54			
TOTAL POR ETAPA com BDI		R\$ 186.595,29				R\$ 188.508,14				R\$ 375.103,43			
% VALOR		50%				50%							
						Valor Total da obra sem BDI				R\$ 306.281,89			
						BDI: 22,47 %				R\$ 68.821,54			
						VALOR TOTAL DA OBRA com BDI				R\$ 375.103,43			
						RECURSO ESTADUAL/SH:				R\$ 250.000,00			
						CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATORIA: 10%				R\$ 37.510,34			
						CONTRAPARTIDA PM:				R\$ 125.103,43			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO / OUTORGA DE PODERES

(preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:

Referente: **Concorrência Eletrônica nº** _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, outorgamos poderes ao Sr. _____, portador da carteira de identidade RG. nº _____ e do CPF. nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / ____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. **Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

8. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado:

Nome: _____ CREA/CAU nº _____

Telefone p/ contato: _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 19/2025
PROCESSO Nº 277/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada, nos termos do Decreto nº 01 de 1º de janeiro de 2025, pelo Chefe de Gabinete, Senhor **MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 32.691.255-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.441.138-5, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade xxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2025** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “**contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de área destinada ao esporte e lazer, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP**”, conforme cláusulas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos vinculados.

1.2 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários, bem como a garantia técnica da obra, conforme especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações vigentes.

1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro, incluindo o período de responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços, podendo ser prorrogado, observado o limite definido em lei.

2.2. A vigência contratual incluirá o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.3. Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE**, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, correspondente à soma dos valores constantes da proposta de preços, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

3.2. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI (benefícios e despesas indiretas) e margens de lucro.

3.3. O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

3.4. Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 – Executivo

03 – Serviços Municipais Urbanos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 343

R\$ 125.103,43

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 345

R\$ 250.000,00

Código Aplicação: 100.116 – Const. Área Prática Esporte e Lazer

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A obra deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado nas planilhas técnicas fornecidas pela Administração, sendo o transporte e descarga de matérias por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** iniciará a execução da obra após a emissão da respectiva ordem de serviço, executando-a conforme cronograma físico financeiro, entregando-a pronta findo o referido prazo.

5.4. O prazo para execução e conclusão das obras poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do MUNICÍPIO, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) Alteração das especificações técnicas ou dos projetos pelo MUNICÍPIO;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;
- d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Dias de chuvas, devidamente comprovados ou atestados pelo gestor do contrato.

5.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.6. A **CONTRATADA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a consecução da obra, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para cumprimento da demanda em 48 horas.

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por intermédio da Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades quanto a prestação dos serviços e consecução da obra.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- f) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, no caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à **CONTRATADA**, os Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para sua reprodução, como requisito necessário ao cumprimento do objeto em questão.
- j) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.5. Ressarcir todos os danos causados à Prefeitura, ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

7.6. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.

7.7. Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização viária, com cones e placas, dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, além de alertas necessários para segurança do trânsito e dos trabalhadores.

7.8. Realizar a(s) obra(s) ora contratada(s) dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no(s) **Projeto(s) Básico(s) e Memorial(is) Descritivo(s)**;

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

7.11. Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.13. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.15. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CONTRATADA ou para terceiros.

7.16. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.17 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem instalados/utilizados, obrigando-se a informar a **CONTRATANTE** de qualquer discrepância porventura encontrada a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras.

7.18 Além das especificações e projetos constantes nos anexos do Edital, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas do ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

7.19 Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações deste instrumento.

7.20 Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 3 (três) dias úteis para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

7.21 Casos os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição deverá a **CONTRATADA**, se necessário for, buscar no mercado outro fornecedor que atenda as especificações dos materiais rejeitados.

7.22 Se os materiais, acessórios e equipamentos inspecionados e aprovados forem no momento de sua instalação objeto de rejeição pela **FISCALIZAÇÃO** responsável pela sua execução, a **CONTRATADA** deverá levar o assunto à discussão com os técnicos da **FISCALIZAÇÃO** e fornecedor, no sentido de resolver o problema apontado.

7.23 A Contratada deverá manter Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos:

a) A contratada deverá realizar acompanhamento diário das condições meteorológicas por meio de boletins oficiais e aplicativos de monitoramento climático, devendo notificar imediatamente a fiscalização municipal em caso de previsão de chuvas intensas, ventos fortes ou variações de temperatura que comprometam a execução segura e eficaz dos serviços;

b) A contratada deverá adotar plano de reprogramação de frentes de trabalho em dias de instabilidade, priorizando atividades menos suscetíveis ao tempo, tais como: Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, floreiras), montagem de estruturas metálicas em áreas cobertas, serviços elétricos internos (infraestrutura para iluminação decorativa), pinturas ou limpeza técnica de áreas protegidas e Preparação e pré-montagem de componentes em oficina.

c) O cronograma físico-financeiro deverá conter janelas de tolerância climática que permitam ajustes sem comprometimento do prazo final da obra, desde que devidamente justificados e aprovados pela fiscalização.

d) A contratada deverá manter plano de contingência com reserva técnica de insumos e equipamentos críticos, visando minimizar atrasos decorrentes de falhas logísticas ou desabastecimento de itens personalizados.

e) Caberá à contratada apresentar, previamente, plano de gestão de impactos ambientais locais, com medidas de controle de poeira, ruído, manejo de resíduos e proteção de vegetação existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

f) Em todas as frentes de trabalho deverá ser garantido o isolamento físico da área, bem como a circulação segura de pedestres no entorno da praça, com sinalização contínua e clara durante toda a vigência da obra.

7.24 A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, um Plano de Proteção e Sinalização da Área de Obras, aprovado pelo órgão municipal competente. O plano deverá prever:

- a) Cercamento e isolamento físico de todas as áreas de intervenção, com tapumes, grades ou barreiras de segurança, conforme normas técnicas e legislação local;
- b) Comunicação clara e acessível à população sobre os pontos interditados, o cronograma da obra e os canais oficiais de atendimento para dúvidas ou manifestações da comunidade;
- c) Implantação de sinalização visual e noturna adequada, incluindo placas informativas, faixas reflexivas, dispositivos luminosos e advertências de acesso restrito em toda a extensão do canteiro;
- d) A ausência de sinalização adequada ou falhas no isolamento que resultem em acidentes ou transtornos à população poderá gerar aplicação de penalidades previstas no contrato, inclusive retenção de pagamentos ou advertência formal

7.25 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar laudos de conformidade, quando aplicável e solicitado pela fiscalização da obra. Os seguintes controles mínimos serão exigidos:

- a) Realização de ensaios de recebimento para pisos intertravados, concreto moldado in loco, blocos cerâmicos ou de concreto, tintas de demarcação e luminárias, com apresentação dos respectivos certificados de qualidade e procedência;
- b) Verificação técnica dos mobiliários urbanos e elementos decorativos (como bancos, floreiras, lixeiras e guarda-corpos), observando-se critérios de acabamento, medidas e resistência conforme especificado em projeto;
- c) Controle rigoroso na execução dos pisos, com checagem de prumo, nível, alinhamento, juntas de dilatação, escoamento de águas pluviais e espaçamento das peças, seguindo rigorosamente o projeto executivo aprovado;
- d) Todos os ensaios técnicos e laudos apresentados deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida em nome do responsável técnico da contratada ou da fornecedora, conforme o caso.

7.26 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ao Gestor de Contratos indicado, a seguinte documentação complementar:

- a) Comprovante de reserva e cronograma de entrega dos materiais de fabricação específica ou sob medida, como: mobiliário urbano (bancos personalizados, floreiras), postes de iluminação decorativa e elementos estruturais do pergolado metálico;
- b) Relação completa dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na execução da obra, acompanhada de documentos que comprovem a posse ou locação vigente, bem como plano de manutenção preventiva atualizado;
- c) Plano de contingência detalhado, contendo previsão de fornecedores alternativos para materiais personalizados, substituição de equipes técnicas e disponibilidade de reserva técnica de equipamentos, visando à continuidade dos serviços em caso de imprevistos.

7.28 A contratada deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas durante a execução da obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) Implementar ações eficazes de controle de poeira, ruídos e resíduos sólidos, especialmente nas etapas de demolição de calçadas, escavação para fundações e movimentação de materiais;
- b) Utilizar preferencialmente equipamentos com dispositivos de controle de emissão sonora e particulada, com certificações de desempenho ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- c) Garantir a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na obra, como entulho, restos de concreto, podas, embalagens e resíduos de paisagismo, conforme legislação ambiental vigente e com a anuência da fiscalização;
- d) Apresentar, previamente ao início das atividades, um Plano Simplificado de Gestão Ambiental da Obra, contendo a identificação dos impactos potenciais, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores do entorno e estratégias para controle de emissões atmosféricas, sonoras e de resíduos;
- e) Fornecer a toda a equipe técnica e operacional os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) apropriados à atividade desempenhada, incluindo proteção auditiva, respiratória, calçados antiderrapantes, vestimentas de alta visibilidade e proteção para manuseio de ferramentas elétricas

7.29 A contratada deverá:

- a) Adotar medidas de controle de poeira, resíduos e ruídos, especialmente nas fases de demolição, escavação e movimentação de terra;
- b) Utilizar equipamentos com proteção de emissão sonora e particulada, preferencialmente com certificação ambiental;
- c) Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, incluindo os provenientes da demolição, fresagem, poda ou escavação, conforme legislação ambiental vigente e com aprovação da fiscalização;
- d) Apresentar plano de gestão ambiental simplificado da obra, com identificação dos impactos previstos, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores e controle de emissões;
- e) Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso, incluindo proteção para calor, ruído, poeira, riscos de escorregamento e manuseio de ferramentas elétricas.

7.30 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

7.31 A **CONTRATADA** deverá ainda executar eventuais serviços imprevisíveis, não especificados neste instrumento e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

7.32 O profissional indicado pela **CONTRATADA** em sua qualificação técnica deverá participar da execução dos serviços objeto deste instrumento como engenheiro, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **fiscal do contrato**.

7.33 O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlato, nem por sua responsabilidade legal.

7.34 O início e a conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico- financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

apresentado pela **CONTRATADA** deverão ser comunicados à **FISCALIZAÇÃO** e previamente aprovados por esta.

7.35 Além do fornecimento dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e veículos apropriados caberá à **CONTRATADA** fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, (banheiros químicos quando necessário, bem como local para alimentação), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

7.34 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, manter:

- a) Capacidade técnico-profissional requerida no edital, com a competente comprovação pela Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) As certificações adequadas à execução dos serviços, incluindo, Treinamentos em Segurança no Trabalho: Certificações de treinamentos obrigatórios conforme a legislação vigente, como a NR correspondente (a especificar, ex.: NR-11, NR-12 ou NR-18, conforme o tipo de equipamento e atividade envolvida) da equipe técnica indicada
- c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir treinamento de segurança em conformidade com a NR 18, com ênfase em: Sinalização de segurança; Medidas de proteção coletiva e individual; Prevenção de riscos de acidentes em áreas urbanas e com circulação de pedestres.
- d) Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá possuir capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23);

7.35 Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos, devendo acompanhar diariamente os boletins meteorológicos e comunicar à fiscalização qualquer risco de inviabilidade dos serviços por chuvas, alta umidade ou temperaturas fora da faixa ideal.

7.35.1 A contratada deverá adotar plano de reprogramação de frentes de trabalho em dias de instabilidade, priorizando atividades menos suscetíveis ao tempo, tais como: Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, floreiras), montagem de estruturas metálicas em áreas cobertas, serviços elétricos internos (infraestrutura para iluminação decorativa), pinturas ou limpeza técnica de áreas protegidas e Preparação e pré-montagem de componentes em oficina.

7.35.2 O cronograma físico-financeiro deverá conter janelas de tolerância climática que permitam ajustes sem comprometimento do prazo final da obra, desde que devidamente justificados e aprovados pela fiscalização.

7.35.3 A contratada deverá manter plano de contingência com reserva técnica de insumos e equipamentos críticos, visando minimizar atrasos decorrentes de falhas logísticas ou desabastecimento de itens personalizados.

7.35.4 Caberá à contratada apresentar, previamente, plano de gestão de impactos ambientais locais, com medidas de controle de poeira, ruído, manejo de resíduos e proteção de vegetação existente.

7.35.5 Em todas as frentes de trabalho deverá ser garantido o isolamento físico da área, bem como a circulação segura de pedestres no entorno da praça, com sinalização contínua e clara durante toda a vigência da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo
Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

circunstanciado, dentro do prazo de 15 dias da comunicação de seu término, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações, nos termos da lei.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

8.4. A assinatura da nota fiscal no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. pagamento à **CONTRATADA** será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados e materiais devidamente aplicados no período. A medição será atestada pelo fiscal da obra e validada pelo gestor do contrato.

9.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

9.3. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização. Caso seja necessário correção ou complementação do documento fiscal, o prazo ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

9.4. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 15 dias após sua apresentação.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA** licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

9.7. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como, o pagamento de materiais entregues na obra.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.5. A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162, Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

10.9. É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021, e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

11.2. Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação, devendo os pagamentos serem realizados aos preços então vigentes.

11.4. A **CONTRATANTE** responderá aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico
Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual se dará nas hipóteses e nos termos da lei.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato administrativo está vinculado à Concorrência Eletrônica nº 05/2025 e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Concorrência Eletrônica nº 05/2025, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 277/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, inclusive quanto à remuneração de seus empregados.

17.5. Fica designado o Sr. Otávio Firmino dos Santos, como Fiscal e o Sr. Lucas Garro Marcellino, como Gestor, deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações



Estado de São Paulo

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (assinado de forma eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DESTINADA AO ESPORTE E LAZER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2025.

FISCAL DO ÓRGÃO: Otávio Firmino dos Santos

GESTOR DO ÓRGÃO: Lucas Garro Marcellino

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Marcos Roberto de Araújo – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XX

Nome e Cargo: xx

E-mail: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção de área para prática de esportes e lazer.

Local: Bairro Jardim Nova Mineiros com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional
Jardim Nova Mineiros

Proponente: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

MODALIDADE 02 –

Elementos Sustentáveis

aplicados no projeto:

Acessibilidade

Vegetação urbana: arborização urbana

Mobiliário urbano: bancos; lixeira;

Iluminação (postes): LED;

Sinalização: acessibilidade universal

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa de Identificação da Obra

Instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Placa de identificação da obra tem medidas de 4,00 x 1,50 m, seguindo as orientações técnicas do Governo de São Paulo com placa de simetria principal e apoio, onde a principal terá medida de 3,00 x 1,50 e a apoio 0,93 x 1,50 m, descrito **“Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde”**. Conforme modelo/padrão conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo no qual será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Turismo ao município de Mineiros do Tietê.

É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e manutenção da placa durante o prazo em que se perdurar a obra.

1.2 CANTEIRO DE OBRAS:

• Container depósito

A empresa deverá providenciar Container de 13,60m² para instalação na obra, destinado exclusivamente à guarda e conservação dos materiais de construção.

É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e manutenção do container no canteiro de obras durante o prazo em que se perdurar a obra.

O canteiro de obra deverá obedecer a Norma Regulamentadora N° 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil, devendo ter acomodações amplas, arejadas e higiênicas, devendo possuir escritório para fiscalização da obra, com mesa de reunião.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

O canteiro deverá também prever todas as acomodações e estrutura para completo atendimento dos funcionários quanto a segurança, refeições, etc. A fiscalização da obra poderá, sempre que for necessária para o bom andamento dos serviços, exigir providências solicitando a melhora da estrutura do canteiro, sem qualquer ônus a Prefeitura.

1.3 LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

- **Locação da Obra**

A empresa deverá fazer a locação da obra, através de topógrafo(s), desde a locação das edificações, bem como as patamarizações, os serviços de compensação de solo, níveis, locação das vias, passeios, canteiros e aterros.

Tipo Manacá-da-Serra

Tipo quaresmeira (tibouchina granulosa)

2. PISTA DE CAMINHADA:

- **Pista de caminhada**

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete ou equipamento tipo sapo, mantendo-se os devidos caimentos.

Serviços que compreendem a execução da pista de caminhada e da calçada:

- Regularização do solo;
- Compactação do solo;
- Espalhamento do colchão;
- Assentamento do paver;
- Assentamento dos meios-fios;
- Espalhamento de areia fina para rejunte;
- Execução das rampas de acessibilidade;
- Compactação do paver com equipamento adequado.

3. RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

Deverá ser executada as rampas de acessibilidade na calçada existente conforme indicadas em projeto

4. BEBEDOURO:

Deverá ser executada o bebedouro em alvenaria seguindo as medidas/materiais descritas em projeto assim como a ligação da água ao cavalete e o esgoto do bebedouro a caixa de inspeção conforme projeto

5. MOBILIÁRIO:

Deverá ser instalados 12 Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm e 3 Conjuntos de contendo 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros, conforme indicados em projeto

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LED:

- **Instalações elétricas**

Toda a documentação deverá ser aprovada pelo Contratante ou seu representante antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

entrega definitiva do sistema. O contratante se reserva ao direito de solicitar modificações nos documentos entregues caso os mesmos não atinjam os objetivos, a julgo do contratante.

Os materiais empregados no sistema elétrico e equipamentos fornecidos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 meses a partir da data de aceitação do sistema. Qualquer defeito, não conformidade ou falha que for identificada durante este período de garantia, deverá ser corrigida sem custo ao contratante. A empresa contratada será total e diretamente responsável pelo serviço de garantia e manutenção necessário a qualquer componente do sistema no local da instalação.

Normas de Referência: Os projetos, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as Normas Técnicas, recomendadas e prescrições ao longo deste memorial.

Serão adotadas as Normas brasileiras ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas das Concessionárias de serviços públicos locais (Concessionária de energia do local de implantação do projeto).

Nos casos omissos as Normas ABNT poderão ser complementares por normas de outras entidades.

Relação de normas básicas, de conhecimento essencial, de instalação elétricas para desenvolvimento das atividades de execução do projeto:

- ABNT NBR 5410/2004 ou posterior – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBR 5410/2005 ou posterior – Proteção de Estrutura Contra Descargas Atmosféricas.
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Projeto de Energia: O fornecimento de energia elétrica será trifásico (á 4 fios: três fases e um neutro) em tensão de distribuição de 220/127V-60Hz ou conforme as características da rede de distribuição e definições da concessionária de energia elétrica local, sendo que, caso seja diferente o nível de tensão e a quantidade de circuitos previstos. O ponto de entrega deverá ser em ramal de entrada aéreo.

Deverá ser instalada uma caixa de entrada, conforme padrões definidos pela concessionária de energia, onde deverão ser implantados os sistemas de medição e o dispositivo de seccionamento e proteção do ramal.

A entrada de energia elétrica deverá ser dimensionada conforme as normas/padrões da concessionária de energia elétrica do local do empreendimento; portanto, este projeto, por conter um modelo padrão de entrada de energia, deverá ser realizado o cálculo da demanda do empreendimento a partir da carga total instalada identificada neste projeto.

Aparelhos de iluminação: os aparelhos de iluminação a serem fornecidos e instalados (assim como lâmpadas, reatores de alto fator de potência, ignitores, etc.), deverão obedecer às descrições contidas na relação de materiais, bem como, as especificações técnicas e referências contidas nos critérios de remuneração referenciadas às codificações da planilha orçamentária.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

• Torneira antivandalismo

Torneira antivandalismo rosca de 3/4", para uso geral, com rosca, em latão fundido com acabamento cromado conforme indicado no projeto de hidráulica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Protótipo comercial: Torneira de parede para uso geral com arejador, linha standard, referência 1154 C39, fabricação Deca/Duratex, ou outro desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes com sistema antivandalismo

- **Registros de gaveta**

Registros de gaveta, em latão fundido, com canopla e volante com acabamento cromado de 3/4", 1 1/2", 2" ou 2 1/2", conforme indicado no projeto de hidráulica. Para as bitolas iguais ou superiores a 3" serão com acabamento bruto.

USO	Ø A	B	H
LATERAL CENTRAL	56	60	67
REGISTROS ATÉ 1"	56	70	90
REGISTROS ACIMA DE 1" ATÉ 2 1/2"	56	84	94

BITOLA	A	B	C	Ø D
DN 80 (3")	100	143	294	109
DN 100 (4")	140	195	340	156

Protótipo comercial: Registro de gaveta com acabamento bruto, uso semi industrial, referência 1502 B, fabricação Deca/Duratex, ou outro desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.

- **Registro de pressão**

Registros de pressão, em latão fundido, com canopla e volante com acabamento cromado de 3/4", 1 1/2", 2", ou 2 1/2", conforme indicado no projeto de hidráulica.

USO	Ø A	B	H
LATERAL CENTRAL	56	60	67
REGISTROS ATÉ 1"	56	70	90
REGISTROS ACIMA DE 1"	56	84	94

Protótipo comercial: Registro de Pressão com acabamento cromado, linha Standard, referência 1416 C39, fabricação Deca/Duratex, ou outro desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.

8. ABORIZAÇÃO:

- **Paisagismo**

É de responsabilidade da empresa a ser contratada a execução de todo o paisagismo constante no projeto arquitetônico, devendo seguir as especificações de plantio em conformidade à norma de cada vegetação.

Modelos das árvores a serem plantadas:



Árvore ornamental
Tipo ipê amarelo



Árvore ornamental
Tipo falso barbatimão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo



Árvore ornamental



Árvore ornamental

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- **Limpeza final da obra**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de matérias, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela empreiteira contratada.

Obs.: Os materiais descritos nesse memorial/planilha orçamentaria são passíveis de substituição desde que a empresa contratada apresente proposta de substituição/compensação técnica-financeira adequada, anteriormente à execução, para que seja aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal e o pelo departamento técnico do órgão gerenciador financeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de área destinada ao esporte e lazer, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP. A intervenção compreende a execução de pista de caminhada em concreto, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e bebedouro), construção de rampas de acessibilidade, execução de paisagismo, instalações elétricas com luminárias de LED, rede hidráulica e demais serviços complementares, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico.
- 1.2. A execução dos serviços deverá abranger o fornecimento completo de todos os materiais, mão de obra qualificada, maquinário, ferramentas e equipamentos necessários, assegurando-se também a responsabilidade pela garantia técnica da obra, em consonância com as normas da ABNT, a legislação vigente e os requisitos dos órgãos fiscalizadores competentes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A área destinada à prática de esportes e lazer, situada no município de Mineiros do Tietê, atualmente encontra-se sem infraestrutura adequada, carecendo de pavimentação, equipamentos urbanos e elementos de acessibilidade. A ausência de estrutura apropriada compromete o uso do espaço público para atividades esportivas e recreativas, limitando as possibilidades de integração comunitária e o incentivo à prática de atividades físicas.
- 2.2. Considerando o papel fundamental dos equipamentos públicos no estímulo à convivência social, bem-estar e promoção da saúde, a implantação da nova área de lazer justifica-se como iniciativa estratégica para fortalecer os vínculos comunitários, estimular a ocupação segura do espaço urbano e fomentar hábitos de vida mais saudáveis. A proposta contempla a execução de pista de caminhada, instalação de bancos e lixeiras, plantio de vegetação, iluminação com luminárias LED, rede hidráulica, entre outros.
- 2.3. A intervenção está alinhada aos princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando a implantação de rampas e calçadas em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a ABNT NBR 9050/2020, possibilitando o acesso seguro e autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 2.4. A construção da área de esportes e lazer representa, assim, um investimento relevante na infraestrutura urbana do município, contribuindo para a valorização do entorno, segurança da população e ampliação dos espaços públicos acessíveis, funcionais e voltados ao bem-estar coletivo.



3. MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. Concorrência eletrônica – menor preço – empreitada por preço global

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

4.1. Os serviços para implantação da nova área de esportes e lazer enquadram-se como atividades comuns de engenharia, pois envolvem processos padronizados e técnicas usuais da construção civil. Entre as principais intervenções estão: limpeza e movimentação de terra, recomposição de sub-base, execução de pista de caminhada em concreto, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e floreiras), execução de sistemas de paisagismo, infraestrutura elétrica em LED e adaptações de acessibilidade em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Embora não envolvam inovações científicas complexas, esses serviços requerem atenção especial quanto ao detalhamento paisagístico e fixação de equipamentos coletivos, sempre observando as prescrições da ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade) e demais normas técnicas aplicáveis ao urbanismo e segurança do usuário.

4.3. A obra será desenvolvida conforme cronograma físico-financeiro, organizado nas seguintes fases:

- Limpeza e preparação do terreno;
- Demolições e escavações;
- Implantação de sub-base e base;
- Execução da pista de caminhada;
- Fundações rasas para suportes de equipamentos;
- Fixação de mobiliário urbano;
- Plantio de árvores ornamentais;
- Construção de calçadas acessíveis;
- Instalação da rede de iluminação pública em tecnologia LED.

4.4. Os quantitativos detalhados, os processos construtivos e as especificações dos materiais constam nos documentos complementares deste Termo de Referência: planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, desenhos e demais peças técnicas fornecidas pela Prefeitura.



5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como atividades comuns de engenharia urbana, de execução relativamente direta. Entretanto, a empresa licitante deverá dispor de corpo técnico especializado, frota de veículos e equipamentos compatíveis, bem como demonstrar experiência comprovada em obras de urbanização e criação de áreas de esporte e lazer, mediante acervo técnico adequado. Nesse contexto, observar-se-á:

- 5.1. A contratação dar-se-á por meio de Concorrência eletrônica, julgamento pelo menor preço global, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 17/2024.
- 5.2. Todos os serviços, materiais, equipamentos e maquinários deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no projeto básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo e demais documentos que acompanham este Termo de Referência.
- 5.3. A fiscalização da Prefeitura tem autoridade para rejeitar qualquer serviço ou insumo que não atenda às exigências técnicas, cabendo à contratada a imediata substituição do material ou retrabalho da atividade, sob pena de interrupção da medição e não pagamento.
- 5.4. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
 - 5.4.1. Registro ativo e regular junto ao CREA, CAU ou órgão de classe pertinente ao objeto desta licitação.
 - 5.4.2. Capacidade técnico-operacional atestada por meio de documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados em conselho de classe (CREA/CAU/CFT), demonstrando a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto, em, no mínimo:
 - 5.4.2.1. Execução de lastro de pedra britada– correspondente a, no mínimo, 50% da área prevista na planilha orçamentária de serviços preliminares.
 - 5.4.2.2. Execução de concretagem piso em concreto usinado – extensão equivalente a, no mínimo, 50% do previsto no projeto.
 - 5.4.2.3. Execução de nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície – quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano.
 - 5.4.2.4. Instalação de poste telefônico reto em aço SAE galvanizado a fogo, altura de 6,00 m – quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano
 - 5.4.2.5. Execução de limpeza final da obra - quantidade não inferior a 50% do previsto na planilha de mobiliário urbano

- 5.4.3. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, em nome



do responsável técnico, demonstrando experiência em serviços semelhantes aos previstos nesta licitação. O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de documentos como contrato social, CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente.

5.4.4.A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o(a) Engenheiro(a) Civil que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente assinada por ambas as partes como comprovação da anuência expressa do profissional.

5.4.5.Deverá ser apresentada declaração com a composição da equipe técnica designada para o cumprimento do objeto contratual, contendo os nomes, funções e qualificações dos membros, sendo exigida, como condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos respectivos certificados de capacitação técnica.

5.4.6.A empresa proponente deverá apresentar declaração afirmando ter pleno conhecimento das condições locais da obra, das características do objeto e de todos os elementos técnicos necessários para a execução adequada dos serviços.

5.4.7.Os profissionais técnicos indicados para a execução deverão participar efetivamente dos serviços contratados, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais com qualificação equivalente ou superior, desde que com prévia autorização da fiscalização municipal.

5.5. Como exigência para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documentos que atestem que sua equipe técnica possui as certificações obrigatórias para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

5.5.1.Treinamentos em Segurança no Trabalho: Certificados de conclusão de treinamentos exigidos pela legislação vigente, conforme a natureza dos serviços a serem executados, como NR-10 (trabalhos com instalações elétricas), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-18 (condições e meio ambiente na indústria da construção).

5.6. Como requisito indispensável para o início da execução, a contratada deverá demonstrar que sua equipe técnica e operários estão devidamente capacitados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à obra, especialmente no que tange à segurança e saúde no trabalho:

5.6.1.Os operadores de equipamentos e ferramentas deverão apresentar certificado de capacitação específica, com carga horária mínima conforme previsto nas NR 11, NR 12 e NR 18, relativos ao manuseio seguro de máquinas e ferramentas comuns em obras de urbanização.

5.6.2.Os profissionais executantes dos serviços deverão apresentar comprovação de participação em treinamento de segurança com base na NR 18, contemplando especialmente:



- 5.6.2.1. Procedimentos e sinalização de segurança;
 - 5.6.2.2. Aplicação de medidas de proteção coletiva e individual;
 - 5.6.2.3. Estratégias de prevenção de acidentes em áreas com circulação pública e intensa movimentação de pedestres.
- 5.7. Pelo menos um integrante da equipe presente diariamente no canteiro de obras deverá possuir capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), com certificados válidos emitidos por entidade reconhecida
- 5.8. A contratada deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a fornecer e fiscalizar o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades da obra, especialmente as NRs 6, 9, 18 e 35, quando pertinentes às atividades em execução.
- 5.9. Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos
- 5.9.1. A contratada deverá realizar acompanhamento diário das condições meteorológicas por meio de boletins oficiais e aplicativos de monitoramento climático, devendo notificar imediatamente a fiscalização municipal em caso de previsão de chuvas intensas, ventos fortes ou variações de temperatura que comprometam a execução segura e eficaz dos serviços.
 - 5.9.2. Em caso de instabilidade climática, a contratada deverá dispor de plano de reprogramação de frentes de trabalho, priorizando atividades menos suscetíveis ao tempo, tais como:
 - 5.9.2.1. Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, floreiras);
 - 5.9.2.2. Montagem de estruturas metálicas em áreas cobertas;
 - 5.9.2.3. Serviços elétricos internos (infraestrutura para iluminação decorativa);
 - 5.9.2.4. Pinturas ou limpeza técnica de áreas protegidas;
 - 5.9.2.5. Preparação e pré-montagem de componentes em oficina.
 - 5.9.3. O cronograma físico-financeiro deverá conter janelas de tolerância climática que permitam ajustes sem comprometimento do prazo final da obra, desde que devidamente justificados e aprovados pela fiscalização.
 - 5.9.4. A contratada deverá manter plano de contingência com reserva técnica de insumos e equipamentos críticos, visando minimizar atrasos decorrentes de falhas logísticas ou desabastecimento de itens personalizados.



- 5.9.5. Caberá à contratada apresentar, previamente, plano de gestão de impactos ambientais locais, com medidas de controle de poeira, ruído, manejo de resíduos e proteção de vegetação existente.
- 5.9.6. Em todas as frentes de trabalho deverá ser garantido o isolamento físico da área, bem como a circulação segura de pedestres no entorno da praça, com sinalização contínua e clara durante toda a vigência da obra.
- 5.10. A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, um Plano de Proteção e Sinalização da Área de Obras, que deverá ser aprovado previamente pelo órgão competente da Prefeitura. Este plano deverá contemplar:
- 5.10.1. Cercamento e isolamento físico de todas as áreas em intervenção, utilizando tapumes, gradis ou barreiras que garantam segurança ao público, conforme normativas técnicas e legislação municipal vigente;
- 5.10.2. Comunicação clara e acessível à população sobre os pontos interditados, o cronograma da obra e os canais oficiais de atendimento para dúvidas ou manifestações da comunidade;
- 5.10.3. Implantação de sinalização visual e noturna adequada, incluindo placas informativas, faixas reflexivas, dispositivos luminosos e advertências de acesso restrito em toda a extensão do canteiro;
- 5.10.4. A ausência de sinalização adequada ou falhas no isolamento que resultem em acidentes ou transtornos à população poderá gerar aplicação de penalidades previstas no contrato, inclusive retenção de pagamentos ou advertência formal.
- 5.11. Todos os materiais e produtos a serem empregados na obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, devendo a contratada apresentar laudos de conformidade sempre que requerido pela fiscalização. Os controles mínimos exigidos incluem:
- 5.11.1. Realização de ensaios de recebimento para pisos intertravados, concreto moldado in loco, blocos cerâmicos ou de concreto, tintas de demarcação e luminárias, com apresentação dos respectivos certificados de qualidade e procedência;
- 5.11.2. Verificação técnica dos mobiliários urbanos e elementos decorativos (como bancos, floreiras, lixeiras e guarda-corpos), observando-se critérios de acabamento, medidas e resistência conforme especificado em projeto;
- 5.11.3. Controle rigoroso na execução dos pisos, com checagem de prumo, nível, alinhamento, juntas de dilatação, escoamento de águas pluviais e espaçamento das peças, seguindo rigorosamente o projeto executivo aprovado;
- 5.11.4. Todos os ensaios técnicos e laudos apresentados deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida em nome do responsável técnico da contratada ou da fornecedora, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.12. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ao Gestor de Contrato indicado, a seguinte documentação complementar:

5.12.1. Comprovante de reserva e cronograma de entrega dos materiais de fabricação específica ou sob medida, como: mobiliário urbano (bancos personalizados, floreiras), postes de iluminação decorativa e elementos estruturais do pergolado metálico;

5.12.2. Relação completa dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na execução da obra, acompanhada de documentos que comprovem a posse ou locação vigente, bem como plano de manutenção preventiva atualizado;

5.12.3. Plano de contingência detalhado, contendo previsão de fornecedores alternativos para materiais personalizados, substituição de equipes técnicas e disponibilidade de reserva técnica de equipamentos, visando à continuidade dos serviços em caso de imprevistos.

5.13. A contratada deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas durante a execução da obra:

5.13.1. Implementar ações eficazes de controle de poeira, ruídos e resíduos sólidos, especialmente nas etapas de demolição de calçadas, escavação para fundações e movimentação de materiais;

5.13.2. Utilizar preferencialmente equipamentos com dispositivos de controle de emissão sonora e particulada, com certificações de desempenho ambiental, sempre que tecnicamente viável;

5.13.3. Garantir a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na obra, como entulho, restos de concreto, podas, embalagens e resíduos de paisagismo, conforme legislação ambiental vigente e com a anuência da fiscalização;

5.13.4. Apresentar, previamente ao início das atividades, um Plano Simplificado de Gestão Ambiental da Obra, contendo a identificação dos impactos potenciais, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores do entorno e estratégias para controle de emissões atmosféricas, sonoras e de resíduos;

5.13.5. Fornecer a toda a equipe técnica e operacional os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) apropriados à atividade desempenhada, incluindo proteção auditiva, respiratória, calçados antiderrapantes, vestimentas de alta visibilidade e proteção para manuseio de ferramentas elétricas.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores ou profissionais designados pela Administração Municipal, mediante portaria ou instrumento formal de nomeação. Todos os atos de fiscalização serão devidamente registrados por meio de fichas de controle, diários de obra e relatórios técnicos periódicos, cujas cópias



poderão ser compartilhadas com a contratada para ciência, manifestação e, quando aplicável, adoção imediata de providências corretivas.

- 6.2. A fiscalização exercerá suas atribuições com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo autoridade para esclarecer dúvidas técnicas, interpretar cláusulas omissas do contrato, aprovar eventuais ajustes técnicos ou soluções alternativas, desde que não comprometam o projeto básico e estejam em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
- 6.3. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as orientações, determinações e exigências técnicas emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, inclusive aquelas relativas ao controle de qualidade dos materiais, verificação de conformidade da execução, realização de ensaios, medições e readequações eventualmente necessárias. O não atendimento injustificado às diretrizes da fiscalização poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

7. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 7.1. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a execução completa de todos os serviços previstos, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A vigência abrangerá todas as fases de execução, recebimento definitivo e período de garantia da obra de revitalização urbana.
- 7.2. Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão mediante medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada medição deverá refletir com precisão os serviços executados e materiais efetivamente aplicados no período, sendo atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá conter a descrição pormenorizada dos serviços realizados e materiais utilizados, com menção expressa ao número da medição correspondente, número do contrato e, se for o caso, número do convênio ou outro instrumento legal relacionado à obra.
- 7.4. A Administração Municipal efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Havendo necessidade de correções ou complementações na documentação fiscal apresentada, o prazo será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da regularização pela contratada.
- 7.5. Fica vedado o pagamento de qualquer valor à contratada enquanto houver pendências relacionadas à execução do contrato, inclusive por descumprimento de cláusulas contratuais, aplicação de penalidades administrativas ou inadimplência em relação a obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **11.02.05.03 do Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

Compõe o pessoal técnico para a realização do objeto da presente licitação os seguintes funcionários:

Funcionário (Nome _____) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário _____.

Funcionário (Nome _____) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: Mineiros do Tietê/SP

PROGRAMA: Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis)

OBRA: Equipamento – Construção de área para prática de esportes e lazer

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 13/01/2025

BDI ADOADO: 22,47%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I							
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 21.528,82
1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							R\$ 5.276,70
02.08.020	6	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 794,11	R\$ 85,34	R\$ 879,45	R\$ 5.276,70
1.2 CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 2.822,73
02.02.150	3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 865,08	R\$ 75,83	R\$ 940,91	R\$ 2.822,73
1.3 LIMPEZA DO TERRENO E TERRAPLENAGEM							R\$ 10.191,10
02.09.040	1904,88	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	R\$ 5,20	R\$ 0,15	R\$ 5,35	R\$ 10.191,10
1.4 LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							R\$ 3.238,29
02.10.060	1904,88	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$ 0,94	R\$ 0,76	R\$ 1,70	R\$ 3.238,29
2. PISTA DE CAMINHADA							R\$ 153.593,78
07.10.020	228,92	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	R\$ 5,35	R\$ 0,11	R\$ 5,46	R\$ 1.249,90
09.01.020	175,99	Forma em madeira comum para fundação	M2	R\$ 45,02	R\$ 53,53	R\$ 98,55	R\$ 17.343,81
11.18.040	95,24	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 176,68	R\$ 27,86	R\$ 204,54	R\$ 19.480,38
11.01.130	133,34	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R\$ 509,90	R\$ -	R\$ 509,90	R\$ 67.990,06
11.16.020	133,34	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ -	R\$ 78,32	R\$ 78,32	R\$ 10.443,18
11.20.050	602,02	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	R\$ 11,42	R\$ -	R\$ 11,42	R\$ 6.875,06
11.16.220	1904,88	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$ 15,86	R\$ -	R\$ 15,86	R\$ 30.211,39
3. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE							R\$ 1.629,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.40.030	9,3	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	R\$ -	R\$ 7,43	R\$ 7,43	R\$ 69,09
03.01.020	0,51	Demolição manual de concreto simples	M3	R\$ -	R\$ 204,27	R\$ 204,27	R\$ 104,17
06.02.020	0,99	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$ -	R\$ 55,71	R\$ 55,71	R\$ 55,15
05.07.040	1,5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	R\$ 97,67	R\$ 11,14	R\$ 108,81	R\$ 163,21
11.18.040	0,51	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 176,68	R\$ 27,86	R\$ 204,54	R\$ 104,31
10.02.020	7,13	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 9,19	R\$ 1,19	R\$ 10,38	R\$ 74,00
17.05.100	0,72	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	R\$ 594,53	R\$ 395,26	R\$ 989,79	R\$ 712,64
30.04.030	1,11	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	R\$ 103,33	R\$ 26,57	R\$ 129,90	R\$ 144,18
54.20.100	9,3	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	R\$ 10,56	R\$ 11,21	R\$ 21,77	R\$ 202,46
4. BEBEDOURO							R\$ 2.068,52
14.04.200	9,38	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	R\$ 38,31	R\$ 30,16	R\$ 68,47	R\$ 642,24
11.01.130	0,06	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R\$ 509,90	R\$ -	R\$ 509,90	R\$ 30,59
17.02.020	19,39	Chapisco	M2	R\$ 2,29	R\$ 4,35	R\$ 6,64	R\$ 128,74
17.02.120	6,75	Emboço comum	M2	R\$ 9,89	R\$ 11,95	R\$ 21,84	R\$ 147,42
17.02.220	12,64	Reboco	M2	R\$ 1,96	R\$ 10,29	R\$ 12,25	R\$ 154,84
18.11.042	6,75	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 70,31	R\$ 21,00	R\$ 91,31	R\$ 616,34
33.10.010	12,64	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 7,94	R\$ 19,62	R\$ 27,56	R\$ 348,35
5. MOBILIÁRIO URBANO							R\$ 11.379,63
35.04.140	12	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	R\$ 612,67	R\$ 27,98	R\$ 640,65	R\$ 7.687,80
35.20.050	3	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	R\$ 1.199,72	R\$ 30,89	R\$ 1.230,61	R\$ 3.691,83
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LED							R\$ 75.462,66
6.1 INFRAESTRUTURA							R\$ 19.681,68
36.03.150	1	Caixa de entrada tipo "E" (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	R\$ 224,67	R\$ 157,98	R\$ 382,65	R\$ 382,65
37.03.200	1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 425,24	R\$ 136,52	R\$ 561,76	R\$ 561,76
37.13.660	1	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	R\$ 227,76	R\$ 41,08	R\$ 268,84	R\$ 268,84
40.11.010	19	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$ 76,85	R\$ 20,55	R\$ 97,40	R\$ 1.850,60
68.20.120	1	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UN	R\$ 35,69	R\$ 31,96	R\$ 67,65	R\$ 67,65

38.19.020	304,52	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	R\$ 2,52	R\$ 13,69	R\$ 16,21	R\$ 4.936,26
38.19.210	331,04	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$ 2,96	R\$ 13,69	R\$ 16,65	R\$ 5.511,81
38.19.220	3,89	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 5,28	R\$ 13,69	R\$ 18,97	R\$ 73,79
40.02.610	19	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	R\$ 73,65	R\$ 13,69	R\$ 87,34	R\$ 1.659,46
42.05.200	19	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$ 178,00	R\$ 22,83	R\$ 200,83	R\$ 3.815,77
42.05.310	19	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	R\$ 17,70	R\$ 11,41	R\$ 29,11	R\$ 553,09
6.2 CONDUTORES							R\$ 17.363,25
39.21.030	1272,08	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	R\$ 4,01	R\$ 0,91	R\$ 4,92	R\$ 6.258,63
39.21.040	1252,4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	R\$ 5,68	R\$ 0,91	R\$ 6,59	R\$ 8.253,31
39.21.050	141,32	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	R\$ 8,99	R\$ 3,66	R\$ 12,65	R\$ 1.787,69
39.04.050	57	Cabo de cobre nu, tãpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	R\$ 16,38	R\$ 2,28	R\$ 18,66	R\$ 1.063,62
6.3 LUMINÁRIAS/ TOMADAS/ INTERRUPTORES							R\$ 38.417,73
41.10.430	19	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	R\$ 1.504,48	R\$ 103,17	R\$ 1.607,65	R\$ 30.545,35
41.11.116	22	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	R\$ 239,76	R\$ 32,11	R\$ 271,87	R\$ 5.981,14
41.11.440	18	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	R\$ 78,12	R\$ 13,69	R\$ 91,81	R\$ 1.652,58
41.11.450	2	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	R\$ 105,64	R\$ 13,69	R\$ 119,33	R\$ 238,66
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 2.210,22
44.03.510	2	Torneira de parede antitandalismo, DN= 3/4"	UN	R\$ 587,56	R\$ 36,60	R\$ 624,16	R\$ 1.248,32
46.01.020	12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	R\$ 6,25	R\$ 22,83	R\$ 29,08	R\$ 348,96
47.02.020	1	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	R\$ 68,59	R\$ 20,55	R\$ 89,14	R\$ 89,14
46.02.050	12	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	R\$ 16,26	R\$ 27,39	R\$ 43,65	R\$ 523,80
8. ARBORIZAÇÃO							R\$ 13.645,61
34.04.130	16	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	R\$ 131,57	R\$ 29,88	R\$ 161,45	R\$ 2.583,20
34.04.164	17	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	R\$ 330,49	R\$ 29,88	R\$ 360,37	R\$ 6.126,29
34.04.280	17	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	R\$ 102,04	R\$ 29,88	R\$ 131,92	R\$ 2.242,64
34.04.370	17	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	R\$ 128,56	R\$ 29,88	R\$ 158,44	R\$ 2.693,48
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 24.763,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

55.01.020	1904,88	Limpeza final da obra	M2	R\$ -	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 24.763,44
					TOTAL s/ BDI	R\$	306.281,89
					BDI adotado: 22,47%		68.821,54
					VALOR TOTAL C/ BDI	R\$	375.103,43

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 23 de maio de 2025.

LUCAS GARRO
MARCELLINO:40814649874

Assinado de forma digital por LUCAS
GARRO MARCELLINO:40814649874
Dados: 2025.05.23 15:48:10 -03'00'

assinatura

LUCAS GARRO MARCELLINO
Responsável Técnico Designado
CREA n.º: 506992258-9

De acordo.

assinatura

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO USO DE EPIs E EPCs PELA EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no item 11.02.05.05 no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2025**, declaro que:

A [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que se compromete a fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente as NR 6, NR 9, NR 18 e NR 35, conforme o caso.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho poderá acarretar sanções previstas em contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nos âmbitos administrativo, civil e trabalhista.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa.